

SEÇÃO 2 – TERMO DO CONTRATO

PROCESSO N.º 201700004073004 de 18/12/2017

CONTRATO N.º 039/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM: A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA YAGI & RASSI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Dr. **PAULO CESAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, portador do RG nº 14.067.770-SSP/SP, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado em Goiânia – GO, com a intervenção da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, (doravante denominada “Contratante”), ora representada por seu titular, Sr. **MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO**, brasileiro, administrador, portador da CI nº 1.216.268, 2ª via PC/GO e do CPF nº 326.564.591-68, residente e domiciliado em Goiânia – GO, e a empresa **YAGI & RASSI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ/MF nº 12.552.184/0001-81, estabelecido na Av T 2, nº 3042, Qd 173, Lt 12, em Goiânia - GO, doravante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. **DIOGO ALA YAGI**, brasileiro, RG nº 4321540 DGPC-GO, CPF nº 006.498.851-12, residente e domiciliado em Goiânia-GO, celebram o presente Contrato, **por empreitada a preço global, decorrente da Comparação de Preços (CP) nº 001/2018**, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo N.º 2906/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado de Goiás e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21/6/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. Objeto	1.1 Constitui objeto do presente Contrato, a execução da obra de reforma e adequação do espaço destinado ao Núcleo de Tecnologia da Informação, Modernização e Projetos, da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme o edital da Comparação de Preços, seus Anexos e Proposta do Contratado, que passam integrar este Contrato como se nele transcritos estivessem. Os serviços serão executados no primeiro pavimento do Bloco B, situado no Complexo Fazendário, localizado na Avenida Vereador José Monteiro, número 2.233, Setor Negrão de Lima, CEP. 74653-900, Goiânia – GO
2. Obrigações do Contratante	2.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o Contratante se obriga a: (a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato; (b) permitir o livre acesso do Contratado ao local onde será realizada as obras;

Convite para Comparação de Preços (CP) de Obras e Minuta de Contrato

	<p>(c) fiscalizar a execução dos serviços por um representante do Contratante (doravante denominado Gerente do Projeto (gestor do contrato)), a quem compete também anotar no Diário de Ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do Contratante, o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes.</p> <p>(d) aprovar pelo Gerente do Projeto os Desenhos, Plantas e Especificações Técnicas das Obras propostos pelo Contratado, caso se adequem ao Projeto.</p> <p>(e) realizar um trabalho conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente</p> <p>(i) Os critérios e as diretrizes ambientais aplicáveis às Obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e</p> <p>(ii) Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;</p> <p>(iii) Apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas;</p> <p>(f) nas medições e pagamentos: verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra, com a participação de especialistas em meio ambiente; e</p> <p>(g) recebimento das Obras.</p>
<p>3. Obrigações do Contratado</p>	<p>3.1 Constituem obrigações do Contratado, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:</p> <p>(a). cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento e de acordo com as Especificações Técnicas, Desenhos e Plantas;</p> <p>(b) observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Normas Ambientais;</p> <p>(c) providenciar a suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a</p>

Convite para Comparação de Preços (CP) de Obras e Minuta de Contrato

	<p>Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o “Alvará de Construção” quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pelo Contratante,</p> <p>(d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;</p> <p>(e) instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela Fiscalização do Contratante;</p> <p>(f) fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão de obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;</p> <p>(g) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela Fiscalização;</p> <p>(h) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao Contratante quando exigida, cópia dos documentos de quitação;</p> <p>(i) remover as instalações provisórias da obra, ao seu término e executar a limpeza do Canteiro;</p> <p>(j) dar integral cumprimento ao Programa de Obras Proposto e as Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), bem como sua proposta e o Convite, os quais passam a integrar este Contrato, independentemente de transcrição;</p> <p>(k) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;</p> <p>(l) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;</p> <p>(m) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do Contratado ou de quem em seu nome agir.</p> <p>(n) responsabilizar-se por/pela:</p> <p>(i) quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;</p> <p>(ii) quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danos à obra, estendendo-se essa responsabilidade até a</p>
--	--



Convite para Comparação de Preços (CP) de Obras e Minuta de Contrato

	<p>assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;</p> <p>(iii) estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;</p> <p>(iv) qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;</p> <p>(v) pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;</p> <p>(vi) matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar ao Contratante o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;</p> <p>(vii) entrega da obra com “Carta de Habite-se” quando necessário e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;</p> <p>(viii) correção dos defeitos notificados pelo Contratante ou pela Fiscalização, ao Contratado num prazo de 30 (trinta) dias da comunicação pelo Contratante;</p> <p>(o) refazer os serviços, sem ônus para o Contratante caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);</p> <p>(p) substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;</p> <p>(q) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível, segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;</p> <p>(r) providenciar e manter na obra um Livro de Ocorrências onde serão registradas diariamente, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;</p> <p>(s) o Livro de Ocorrências deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma</p>
--	--

Convite para Comparação de Preços (CP) de Obras e Minuta de Contrato

	<p>numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.</p> <p>(t) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>(u) indicar um representante aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do Contrato.</p> <p>(v) permitir e facilitar, em seu Canteiro de Obras, o trabalho de terceiros, autorizados pelo Contratante.</p> <p>(x) somente subcontratar com a aprovação prévia do Gerente do Projeto.</p> <p>w) efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o Contratante e o próprio Contratado, com importância segurada idêntica ao valor do contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do Contratado, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.</p> <p>(y) Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras:</p> <p>(i) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental (PGA), parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio;</p> <p>(ii) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal;</p> <p>(iii) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no PGA, em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras;</p> <p>(iv) implementar as ações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e implantação de faixas de vegetação, a melhoria da condição cênica da área de entorno da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber;</p> <p>(v) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra;</p> <p>(vi) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de</p>
--	---

Convite para Comparação de Preços (CP) de Obras e Minuta de Contrato

	<p>empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas, etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades;</p> <p>(vii) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) do empreendimento e/ou do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) e consequente retenção da garantia de execução;</p> <p>(viii) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras;</p> <p>(ix) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente; e</p> <p>(x) contratar um técnico devidamente habilitado, especialista em meio ambiente, para o acompanhamento da execução da obra, o qual deverá atender aos critérios e às exigências ambientais advindas da fiscalização ambiental da obra e da equipe ambiental do Executor.</p>
4. Preços e Créditos Orçamentários	<p>4.1 O valor total presente Contrato é de R\$ 165.802,10 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e dois reais e dez centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e no Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro).</p> <p>4.2 Os preços contratuais não serão reajustados.</p> <p>4.3 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária nº 2018.23.01.04.129.1023.3.025.04, Fonte de Recurso 111, conforme Nota de Empenho n.º 00018, de 06/08/2018, no valor de R\$ 165.802,11 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e dois reais e onze centavos), oriundos do Contrato de Empréstimo nº 2906/OC-BR.</p>
5. Pagamento	<p>5.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas mensais consecutivas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.</p> <p>5.2 O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.</p>

Convite para Comparação de Preços (CP) de Obras e Minuta de Contrato

	<p>5.3 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado:</p> <ul style="list-style-type: none">a) registro da obra no CREA;b) registro da obra no INSS; ec) pagamento da ART do Responsável Técnico. <p>5.4 O Gerente do Projeto deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma das Obras e atestar o pagamento a ser feito ao Contratado, por meio de certificado específico.</p> <p>5.5 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Projeto.</p> <p>5.6 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a parcelas do Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro). Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, sendo os mesmos considerados cobertos por outros preços e tarifas.</p> <p>5.7 Caso o Gerente do Projeto não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.</p> <p>5.8 O Contratado poderá recorrer da decisão do Gerente do Projeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.</p> <p>5.9 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados <i>pro rata die</i>, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.</p>
<p>6. Vigência</p>	<p>6.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.</p> <p>6.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias contado a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pelo Contratante, observado o disposto na Subcláusula 6.3.(b) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório das Obras - TRPO é de 10 (dez) dias contado a partir da comunicação escrita do Contratado informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições



Convite para Comparação de Preços (CP) de Obras e Minuta de Contrato

	<p>contratuais.</p> <p>(c) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras - TRDO é de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o Contratado deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.</p> <p>6.3 A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no cronograma de execução das obras atualizado que constitui parte integrante deste Contrato.</p>
7. Garantia de Execução Contratual	<p>7.1 O Contratado apresentará ao gestor do contrato até a assinatura deste contrato garantia de execução no valor de R\$ 8.290,10 (oito mil duzentos e noventa reais e dez reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em modalidade prevista no Edital/CP).</p> <p>7.2 O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.</p> <p>7.3 A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.</p> <p>7.4 O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.</p> <p>7.5 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> <p>7.6 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas, o ressarcimento dos prejuízos causados ao Contratante e com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.</p>
8. Sanções Administrativas	<p>8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:</p> <p>(a). advertência;</p> <p>(b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do</p>



Convite para Comparação de Preços (CP) de Obras e Minuta de Contrato

	<p>valor total do Contrato.</p> <p>(c) suspensão temporária de participação do Contratado em licitações e o impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;</p> <p>(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Tal reabilitação será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.</p> <p>8.2. As sanções previstas nos incisos (a), (b) e (d) da Subcláusula 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso (c), facultada a defesa prévia do Contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.</p> <p>8.3. As multas e outras sanções previstas neste Contrato poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e de força maior, ou a ausência de culpa do Contratado, devidamente comprovado perante o Contratante.</p> <p>8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do Contratante. Se o Contratado não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, do recolhimento do valor da multa, será retido o valor da mesma proveniente dos seus créditos, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.</p>
<p>9. Rescisão</p>	<p>9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao Contratado qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.</p> <p>9.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução do Contratado;(b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste pacto;(c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;(d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no Diário de Ocorrências;

Convite para Comparação de Preços (CP) de Obras e Minuta de Contrato

	<p>(e) no interesse do Contratante, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;</p> <p>(f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; e</p> <p>(g) no caso das multas alcançarem o montante de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.</p> <p>9.3 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do Contratado, este ficará sujeito às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:</p> <p>(a) retomada imediata do objeto do Contrato pelo Contratante, no estado e local em que encontrar; e</p> <p>(b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pelo Contratante, necessários à sua continuidade, na forma da lei.</p>
10. Publicação	10.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do Contratante.
11. Foro	11.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da cidade de Goiânia-GO
12. Práticas Proibidas	12.1 Práticas Proibidas http://www.iadb.org/pt/aquisicao-de-projetos,8148.html
13. Disposições Finais	13.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Fica designado como Gestor deste Contrato o servidor José Francisco de Souza Júnior, conforme Portaria nº 251/2018 - SEFAZ, emitida pela autoridade competente desta Pasta, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

ANEXOS DO CONTRATO (independente de transcrição)

1 – Proposta da Contratada

2 – Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)

3 – Edital e anexos pertinentes.



Convite para Comparação de Preços (CP) de Obras e Minuta de Contrato

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Goiânia, 05 de setembro de 2018.

Pela CONTRATANTE:



MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO
Secretário de Estado da Fazenda



PAULO CESAR NEO DE CARVALHO
Procurador do Estado

Pela CONTRATADA:



DIOGO ALA YAGI
Yagi & Rassi Construtora e Incorporadora Ltda

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 201700004073004 de 18/12/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM:
A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA YAGI & RASSI
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Dr. **PAULO CESAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, portador do RG nº 14.067.770-SSP/SP, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado em Goiânia – GO, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, (doravante denominada “Contratante”), ora representada por seu titular, Sr. **MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO**, brasileiro, administrador, portador da CI nº 1.216.268, 2ª via PC/GO e do CPF nº 326.564.591-68, residente e domiciliado em Goiânia – GO, e a empresa **YAGI & RASSI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ/MF nº 12.552.184/0001-81, estabelecido na Av T 2, nº 3042, Qd 173, Lt 12, em Goiânia - GO, doravante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. **DIOGO ALA YAGI**, brasileiro, RG nº 4321540 DGPC-GO, CPF nº 006.498.851-12, residente e domiciliado em Goiânia-GO, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2018, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo N.º 2906/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado de Goiás e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21/6/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. Objeto	1.1 Constitui objeto do presente Termo aditivo saneador a complementação/adequações de projeto e orçamento ao Contrato nº 039/2018, para continuidade de execução da obra de reforma e adequação do espaço destinado ao Núcleo de Tecnologia da Informação, Modernização e Projetos, da Secretaria de Estado da Fazenda, com os devidos ajustes na Planilha Orçamentária de Custos dos materiais e serviços.
2. Preços e Créditos Orçamentários	2.1 As adequações de projeto e orçamento resultam em um acréscimo contratual no valor de R\$ 45.907,46 (quarenta e cinco mil novecentos e sete reais e quarenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados. 2.2 Com os acréscimos deste aditivo, o valor total do Contrato 039/2018 passa para R\$ 211.709,56 (duzentos e onze mil setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos). 2.3 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este termo aditivo, correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária nº 2018.23.01.04.129.1022.3.024.04, Fonte de Recurso 111, conforme Nota de Empenho emitida pelo setor



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

	competente da SEFAZ, oriundos do Contrato de Empréstimo nº 2906/OC-BR.
3. Pagamento	3.1 O pagamento referente a este aditivo - valor complementar ao Contrato 039/2018, será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro atualizado.
4. Garantia de Execução Contratual	4.1 O Contratado apresentará ao gestor do contrato até a assinatura deste aditivo o complemento da garantia de execução no valor de R\$ 2.295,37 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total aditivado, em modalidade prevista no Edital/CP.
5. Disposições Finais	5.1 As demais Cláusulas, Anexos e condições não expressamente alterados permanecem em vigor. Este Termo Aditivo e seus Anexos passam a ser parte integrante do Contrato nº 039/2018, independente de transcrição. Declararam as partes que este aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

ANEXOS DO ADITIVO (independente de transcrição)

- 1 - Orçamento Detalhado (Planilha do 1º Aditivo)
- 2 - Cronograma de Atividades atualizado (Físico-Financeiro).

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Goiânia, 23 de Novembro de 2018.

Pela CONTRATANTE:

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO CESAR NÊO DE CARVALHO
Procurador do Estado

Pela CONTRATADA:

DIOGO ALA YAGI
Yagi & Rassi Construtora e Incorporadora Ltda